

## 4.ª

No caso do concorrente ser estrangeiro, deverá juntar á proposta uma declaração autentica de que se sujeita ás leis e aos tribunaes portuguezes, em tudo quanto tiver relação com a sua concessão, no caso de esta vir a ser-lhe adjudicada, e um documento pelo qual prove que está naturalizado ou reside em territorio português ha mais de seis meses.

## 5.ª

O concorrente poderá fazer-se representar por procurador bastante, devendo neste caso juntar tambem á sua proposta procuração com poderes especiaes para todos os actos do concurso e da licitação, quando esta deva ter lugar.

## 6.ª

As propostas de preço do foro, a que se refere a condição 2.ª, serão encerradas com os documentos designados nas condições 3.ª, 4.ª e 5.ª, num sobrescrito com a seguinte legenda:

«Proposta para o aforamento de ..., no terreno sito em ..., districto de ..., na provincia de ..., a que se refere o annuncio publicado nos ... n.ºs ..., de ...».

## 7.ª

Serão excluidas do concurso as propostas que não satisfizerem ás condições 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª e 6.ª d'este programma.

## 8.ª

Não serão consideradas quaesquer offertas de vantagens alem da offerta de preço, que nunca poderá ser inferior á base para a hasta publica.

## 9.ª

Quando dois ou mais concorrentes tiverem offerecido o mesmo preço de foro e este seja maximo entre todas as propostas, proceder-se-ha em acto continuo a licitação verbal, somente entre os ditos concorrentes, pelo espaço de um quarto de hora, sendo os lances offerecidos pelos concorrentes segundo a ordem de recepção das respectivas propostas.

## 10.ª

O Governo reserva-se o direito de não confirmar a adjudicação feita pelo governador geral da provincia de Angola, quando isso convenha aos interesses do Estado.

## 11.ª

Perderá o direito á concessão e ao deposito designado na condição 3.ª o concorrente preferido que não apresentar na Direcção Geral das Colonias, na secretaria do Governo Geral da provincia de Angola, o certificado do deposito de caução, na importancia de 25\$000 réis, feito respectivamente na Caixa Geral de Depositos, no cofre da Fazenda provincial ou do districto supracitado, devendo este deposito effectuar-se no prazo de sessenta dias, contados da data da publicação do despacho de adjudicação no *Boletim Official* da provincia, quando realizado na Caixa Geral de Depositos, e no prazo de trinta dias, contados da data da publicação do mesmo despacho no *Boletim Official*, quando o deposito for effectuado no cofre da Fazenda provincial.

## 12.ª

As propostas de preço designadas na condição 2.ª e os documentos mencionados nas condições 3.ª e 4.ª deverão ser escritos em papel sellado.

Direcção Geral das Colonias, em 20 de novembro de 1910. — O Director Geral, *J. M. Teixeira Guimarães*.

Condições de aforamento do terreno a que se refere o annuncio d'esta data

## 1.ª

A base para a hasta publica é de 2 réis por metro quadrado.

## 2.ª

A adjudicação referir-se-ha somente á area de terreno sobre que não haja sido interposto impedimento pelas autoridades ultramarinas, ou reclamações de particulares cujo processo demonstre não terem fundamento, ficando o adjudicatario obrigado a adquirir, pelo preço da adjudicação, as parcelas de terreno que forem objecto de reclamações não fundamentadas.

## 3.ª

Os emphyteutas ficam obrigados ao cumprimento, na parte que lhes diz respeito, da carta de lei de 9 de maio de 1901 e regulamento geral provisorio de 2 de setembro do mesmo anno, na parte não alterada pelas instrucções provisórias approvadas por decreto de 30 de outubro de 1902, d'estas mesmas instrucções e do disposto no decreto de 27 de novembro de 1902.

Direcção Geral das Colonias, em 20 de novembro de 1910. — O Director Geral, *J. M. Teixeira Guimarães*.

## MINISTERIO DO FOMENTO

## Direcção Geral do Commercio e Industria

## Repartição do Commercio

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, em harmonia com o que dispõe o § unico do artigo 31.º do regulamento do serviço e operações das bolsas de fundos publicos e particulares e outros papeis de credito, approvado por decreto de 10 de outubro de 1901, modificado pelo de 24 de dezembro do mesmo anno, que as horas da Bolsa de fundos publicos e

particulares, creditos e obrigações mercantis de Lisboa, passem a ser das duas ás tres horas e meia da tarde, excepto aos sabbados, em que funcionará do meio dia á uma hora e meia da tarde, quando este dia não for o primeiro ou o ultimo do mês, destinando-se a primeira hora para operações de contado e a meia hora seguinte para operações a prazo.

Paços do Governo da Republica, aos 23 de dezembro de 1910. — O Ministro do Fomento, *Manuel de Brito Camacho*.

## BANCO MERCANTIL DE VIANNA

## Balancete em 28 de fevereiro de 1910

| ACTIVO                                   |              |
|------------------------------------------|--------------|
| Caixa.....                               | 4:477\$516   |
| Caixa — depositado em outros Bancos..... | 5:297\$535   |
| Fundos fluctuantes.....                  | 70:872\$620  |
| Acções de conta propria.....             | 89:500\$000  |
| Letras descontadas.....                  | 71:606\$095  |
| Letras a receber.....                    | 5:624\$083   |
| Agencias e correspondencias.....         | 8:872\$365   |
| Contas correntes com garantia.....       | 28:243\$695  |
| Empréstimos sobre penhores.....          | 1:520\$000   |
| Devedores geraes.....                    | 28:628\$076  |
| Moveis e utensilios.....                 | 400\$000     |
| Hypotheas de raiz.....                   | 13:744\$710  |
| Predios arrematados.....                 | 4:613\$635   |
| Caução da gerencia.....                  | 4:000\$000   |
| Valores depositados.....                 | 66:895\$000  |
|                                          | 404:295\$380 |
| PASSIVO                                  |              |
| Capital.....                             | 250:000\$000 |
| Fundo de reserva.....                    | 22:000\$000  |
| Reserva para prejuizos eventuaes.....    | 2:237\$530   |
| Depositantes á ordem.....                | 32:200\$645  |
| Depositantes a prazo.....                | 12:636\$872  |
| Dividendos a pagar.....                  | 3:772\$750   |
| Credores geraes.....                     | 7:345\$003   |
| Gerencia do Banco.....                   | 4:000\$000   |
| Credores de valores depositados.....     | 66:895\$000  |
| Ganhos e perdas.....                     | 3:207\$580   |
|                                          | 404:295\$380 |

Vianna do Castello, 7 de março de 1910. — Pelo Banco Mercantil de Vianna, os Gerentes, *Antonio Gonçalves da Silva Carvalho* — *J. J. Lopes Guimarães*.

Está conforme o duplicado que fica archivado nesta repartição.

Repartição do Commercio, em 12 de novembro de 1910. — Pelo Chefe da Repartição, *J. da C. Terezas*.

## BANCO DE CHAVES

(Sociedade anonyma de responsabilidade limitada)

Capital 400:000\$000 réis

## Balancete em 28 de fevereiro de 1910

| ACTIVO                                                                                             |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Caixa — Dinheiro em cofre.....                                                                     | 13:188\$087  |
| Fundos fluctuantes.....                                                                            | 58:928\$040  |
| Acções proprias existentes em carteira antes da promulgação do decreto de 11 de julho de 1894..... | 146:950\$000 |
| Letras (sobre o país) descontadas e transferencias.....                                            | 170:893\$196 |
| Letras a receber.....                                                                              | 7:424\$746   |
| Letras protestadas em juizo.....                                                                   | 6:971\$636   |
| Empréstimos a camaras muncipaes.....                                                               | 9:908\$867   |
| Agencias e correspondentes, seus debitos.....                                                      | 16:755\$633  |
| Moveis e utensilios.....                                                                           | 700\$000     |
| Devedores geraes, seus debitos.....                                                                | 128:688\$735 |
| Propriedades em venda.....                                                                         | 16:626\$004  |
|                                                                                                    | 577:035\$034 |
| PASSIVO                                                                                            |              |
| Capital.....                                                                                       | 400:000\$000 |
| Fundo de reserva.....                                                                              | 61:000\$000  |
| Depositos á ordem.....                                                                             | 26:590\$112  |
| Ditos a prazo.....                                                                                 | 60:942\$140  |
| Dividendos a pagar.....                                                                            | 12:706\$000  |
| Ganhos e perdas.....                                                                               | 8:981\$725   |
| Agencias e correspondentes, seus creditos.....                                                     | 6:815\$057   |
|                                                                                                    | 577:035\$034 |

Chaves, 3 de março de 1910. — Os Directores, *Antonio José Machado* — *João Antonio Pereira*.

Está conforme o duplicado que fica archivado nesta repartição.

Repartição do Commercio, em 12 de novembro de 1910. — Pelo Chefe da Repartição, *J. da C. Terezas*.

## BANCO COMMERCIAL DE GUIMARÃES

## Balancete do activo e passivo em 28 de fevereiro de 1910

| ACTIVO                                                                                             |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Caixa — dinheiro em cofre.....                                                                     | 11:918\$843  |
| Fundos fluctuantes.....                                                                            | 3:940\$000   |
| Acções proprias existentes em carteira antes da promulgação do decreto de 11 de julho de 1894..... | 55\$000      |
| Letras descontadas e transferencias.....                                                           | 168:545\$615 |
| Letras a receber.....                                                                              | 338\$660     |
| Empréstimos e contas correntes com caução.....                                                     | 18:349\$880  |
| Correspondentes no país.....                                                                       | 15:261\$430  |
| Devedores geraes.....                                                                              | 14:821\$373  |
| Letras protestadas e em liquidação.....                                                            | 27:993\$760  |
| Empréstimos sobre hypotheas.....                                                                   | 4:455\$214   |
| Propriedades arrematadas.....                                                                      | 21:332\$539  |
| Efeitos depositados.....                                                                           | 11:850\$000  |
| Edificio do Banco.....                                                                             | 10:000\$000  |
| Moveis, casa forte e utensilios.....                                                               | 400\$000     |
|                                                                                                    | 309:257\$314 |
| PASSIVO                                                                                            |              |
| Capital.....                                                                                       | 146:000\$000 |
| Fundo de reserva.....                                                                              | 4:880\$000   |
| Fundo para liquidacões.....                                                                        | 22:234\$395  |
| Depositos á ordem.....                                                                             | 2:811\$815   |
| Depositos a prazo.....                                                                             | 40:988\$739  |
| Dividendos a pagar.....                                                                            | 4:850\$800   |

|                                       |              |
|---------------------------------------|--------------|
| Credores geraes.....                  | 73:442\$656  |
| Correspondentes no país.....          | 625\$410     |
| Credores por efeitos depositados..... | 11:850\$000  |
| Lucros e perdas.....                  | 1:572\$499   |
|                                       | 309:257\$314 |

Guimarães, 28 de fevereiro de 1910. — Os Directores, *Manuel Antonio da Silva Villaça* — *Joaquim Ferreira dos Santos*.

Está conforme o duplicado que fica archivado nesta repartição.

Repartição do Commercio, em 12 de novembro de 1910. — Pelo Chefe da Repartição, *J. da C. Terezas*.

## BANCO DE BRAGANÇA

(Sociedade anonyma de responsabilidade limitada)

## Resumo do activo e passivo em 28 de fevereiro de 1910

| ACTIVO                                         |              |
|------------------------------------------------|--------------|
| Caixa — dinheiro em cofre.....                 | 7:314\$564   |
| Letras descontadas.....                        | 119:619\$165 |
| Letras a receber.....                          | 1:939\$045   |
| Empréstimos sobre penhores.....                | 4:234\$500   |
| Letras protestadas e execuções.....            | 4:392\$725   |
| Empréstimos a camaras muncipaes.....           | 2:000\$000   |
| Contas e letras em liquidação.....             | 39:515\$243  |
| Agencias e correspondencias — seu debito.....  | 75:205\$487  |
| Efeitos depositados.....                       | 5:000\$000   |
| Moveis e utensilios.....                       | 797\$715     |
| Despesas geraes.....                           | 588\$515     |
| Papeis de credito.....                         | 327\$118     |
| Devedores geraes.....                          | 1:685\$559   |
| Bens adquiridos por motivo de execuções.....   | 3:119\$650   |
|                                                | 265:739\$586 |
| PASSIVO                                        |              |
| Capital.....                                   | 144:350\$000 |
| Fundo de reserva.....                          | 12:000\$000  |
| Reserva para liquidacões.....                  | 20:000\$000  |
| Reserva para impostos.....                     | 1:266\$951   |
| Obrigações a pagar.....                        | 36:921\$763  |
| Credores de efeitos depositados.....           | 5:000\$000   |
| Dividendos.....                                | 6:618\$550   |
| Agencias e correspondencias — seu credito..... | 29:917\$585  |
| Lucros e perdas.....                           | 2:788\$159   |
| Juros a rehayer.....                           | 6:876\$578   |
|                                                | 265:739\$586 |

Bragança, 5 de março de 1910. — O Director, *Antonio Augusto Teixeira*.

Está conforme. — O Guarda-livros, *Antonio Alberto Charula Pessanha*.

Está conforme o duplicado que fica archivado nesta repartição.

Repartição do Commercio, em 12 de novembro de 1910. — Pelo Chefe da Repartição, *J. da C. Terezas*.

## BANCO LISBOA &amp; AÇORES

## Balancete do mês de fevereiro de 1910

| ACTIVO                                                                                             |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Caixa:                                                                                             |                 |
| Dinheiro em cofre.....                                                                             | 856:884\$382    |
| Dinheiro depositado em outros bancos.....                                                          | 178:965\$430    |
|                                                                                                    | 1.035:849\$812  |
| Fundos fluctuantes.....                                                                            | 1.154:870\$040  |
| Acções proprias existentes em carteira antes da promulgação do decreto de 11 de julho de 1894..... | 780:800\$000    |
| Cambios (letras sobre o estrangeiro, etc.).....                                                    | 749:573\$415    |
| Letras (sobre o país) descontadas e transferencias.....                                            | 2.992:382\$232  |
| Letras a receber.....                                                                              | 116:290\$860    |
| Empréstimos e contas correntes com caução.....                                                     | 379:192\$280    |
| Empréstimos com caução das proprias acções.....                                                    | 56:074\$800     |
| Agencias e correspondencias.....                                                                   | 42:503\$350     |
| Devedores geraes.....                                                                              | 6.989:123\$490  |
| Edificio do Banco.....                                                                             | 221:149\$086    |
| Mobilia e utensilios.....                                                                          | 9:066\$517      |
| Gastos geraes (incluindo contribuições).....                                                       | 52:378\$253     |
|                                                                                                    | 14.579:254\$635 |
| PASSIVO                                                                                            |                 |
| Capital.....                                                                                       | 4.500:000\$000  |
| Fundo de reserva.....                                                                              | 636:346\$265    |
| Depositos á ordem.....                                                                             | 4.798:899\$516  |
| Depositos a prazo.....                                                                             | 62:467\$975     |
| Letras a pagar.....                                                                                | 41:373\$111     |
| Dividendos a pagar.....                                                                            | 38:614\$000     |
| Credores geraes.....                                                                               | 4.409:683\$813  |
| Ganhos e perdas.....                                                                               | 91:869\$955     |
|                                                                                                    | 14.579:254\$635 |

Lisboa, 16 de março de 1910. — Pelo Banco Lisboa & Açores, *J. Freitas*, Director. — *Ernesto Carlos de Mendonça*, Gerente.

Está conforme o duplicado que fica archivado nesta repartição.

Repartição do Commercio, em 12 de novembro de 1910. — Pelo Chefe da Repartição, *J. da C. Terezas*.

## Repartição do Trabalho Industrial

Para conhecimento das repartições, tribunaes, autoridades a quem pertencer e das partes interessadas se declara, para os devidos efeitos, que na data abaixo mencionada se fizeram os seguintes despachos:

Por decretos de 22 do corrente:

Bacharel José Joaquim Pereira Osorio — nomeado presidente do Tribunal de Arbitros Avindores do Porto, para servir no anno de 1911.

Engenheiro Antonio Maria Kopke de Carvalho e Bacharel Alvaro de Vasconcellos — nomeados vice-presidentes do dito tribunal, para servirem no mesmo anno.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 23 de dezembro de 1910. — O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.